GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pactua os termos de pactuação firmado entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária e municípios da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

A Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

A Lei n° 7.069, de 12 de abril de 2002, que institui o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – SEVISA-PB, cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA – PB;

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária, para fins de licenciamento e dá outras providências;

A Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispões sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de boas práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS; e,

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os termos de pactuação firmado entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB e os municípios de Esperança/PB, Livramento/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Santa Luzia/PB e São João do Cariri/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2026 14:39:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Assinado de forma digital por SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Dados: 2026.11.09 16:47:56 -03'00'

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB